



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 2025460746162

UASG Nº 926668

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE E SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA SESSÃO

06/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO

10h

LOCAL DA SESSÃO

Sítio eletrônico: www.gov.br/compras

**Registro de
Preços?**

**Forma de
Adjudicação**

**Licitação
Exclusiva p/
ME/EPP?**

**Reserva de Cota
p/ ME/EPP?**

SIM

LOTE ÚNICO

NÃO

NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Estado de Mato Grosso, por meio de sua **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALMT**, torna público que realizará na data, horário e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, forma de adjudicação por **LOTE ÚNICO**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e demais normas concernentes à matéria.

Data: 06/11/2025

Horário: 10h00

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.al.mt.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE E SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes neste Edital, prevalecerão estas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento



regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação os interessados:

2.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, especialmente ao requisitos de habilitação;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5. qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Não poderão, ainda, participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público vinculado, de qualquer forma, aos setores encarregados das licitações e contratações da ALMT, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, devendo ser evitadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

2.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de entrega e execução do objeto, na forma do item 16 do termo de referência (anexo I deste edital).

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação regente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br**, ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).



3.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O envio dos documentos de habilitação, referentes ao licitante mais bem classificado, somente será exigido em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:



6.1.1. Preço proposto, compreendendo o preço unitário e total ou percentual de desconto, conforme o caso.

6.1.2. Marca, modelo e fabricante.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, atentando-se para as especificações do Termo de Referência.

6.1.3.1. Deverão ser evitadas descrições que se revelem meras remissões ao edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos consideram-se inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões e irregularidades insanáveis, ressalvado o disposto no item 19.4. deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, serão adotados, para fins de atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os procedimentos descritos no item 10 deste Edital.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará, para fins de efetuar juízo de aceitabilidade, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente do licitante melhor classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.1.1. Deverão constar na proposta todos os produtos/serviços, indicando os respectivos modelos, versões, assim como os catálogos (ou datasheets).

8.1.2. A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, de planilha de composição de custos, com o propósito de dar suporte a futura e eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tratada no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2.1. O não envio da aludida planilha de custos, ou sua imprecisão, implicará na renúncia tácita a possíveis impugnações em face do valor apurado/arbitrado pela Administração para fins de fazer frente à alegada flutuação dos valores originais do contrato.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito/teste de homologação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Encerrada a análise acerca da aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, por meio do sistema, o envio dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro



diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será **convocado a encaminhá-los**, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06,**



S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, através de certidão expedida pela respectiva Secretaria Estadual da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.6. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva fazenda pública do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.



9.10.1.1. Caso a certidão exigida no presente subitem seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa proponente ao desempenho de atividades compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, na forma do item 14 do termo de referência (anexo I deste edital). No(s) atestado(s) deverão estar contemplados, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

9.11.1.1. O fornecimento e a instalação de câmeras IP (independente do tipo);

9.11.1.2. O fornecimento e instalação de Software DIGIFORT;

9.11.1.3. O fornecimento e instalação de catracas de controle de acesso;

9.11.1.4. O fornecimento e instalação de cancelas de acesso de veículos;

9.11.1.5. O fornecimento e instalação de Software COMMBBOX;

9.11.2. Declaração de Vistoria ou Declaração de Recusa de Vistoria, na forma dos itens 16.4 e seguintes do termo de referência (anexo I deste edital).

9.12. Declarações:

9.12.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.12.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



9.13. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/MEI

10.1. Aos licitantes regularmente enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedido tratamento favorecido, em conformidade com a norma geral de âmbito federal, bem assim a Lei Complementar Estadual nº 605/2018:

10.1.1. Na classificação das propostas, disputa por lances e julgamento da proposta vencedora:

10.1.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



10.1.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.1.2. Na fase de habilitação:

10.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.1.1. Nesse caso, a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.1.2. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156



e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

10.1.2.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.2.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionado acima.

10.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.2.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.1.3. Na reserva de cota exclusiva, de que trata o art. 48, III, da LC 123/2006, quando for o caso:

10.1.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.1.3.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

10.1.3.3. No caso descrito no subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

10.1.3.4. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote



referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas neste edital.

10.1.3.5. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se for o caso, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

10.1.3.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

10.2. O tratamento favorecido de que trata o presente item não será aplicado na licitação caso o item/grupo a que se refere apresente valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Uma vez manifestada a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Mesa Diretora da ALMT, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, por órgão e entidades da Administração Pública, mediante autorização expressa da Mesa Diretora da ALMT, respeitados os limites estabelecidos no art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/21.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo, conforme minuta anexa a este Edital.

15.1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele indicado na sobredita minuta.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como qualquer outro cadastro público, a fim de aferir a idoneidade/regularidade da adjudicatária.

15.3.1. Na hipótese de verificação de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de





registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Do Reajustamento de Preço

15.6.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou seja, **01/09/2025**, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

15.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

15.7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas na forma prevista neste edital e seus anexos, respeitadas as disposições legais acerca da matéria.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como daquelas vedadas neste Edital e anexos.

18.2. Serão aplicadas, na forma prevista neste Edital e anexos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das penalidades acima descritas, serão observadas as disposições constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/21.



- 18.4.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, de modo que a sua aplicação não exime a licitante/contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 18.5.** A aplicação das penalidades sujeitar-se-á ao prévio procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1.** O tratamento dos dados pessoais fornecidos ou recepcionados pela ALMT, durante a licitação e a execução contratual, observará as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 19.2.** Todas as operações relativas ao tratamento dos dados pessoais guardarão estrita relação com o bom andamento das licitações e contratos administrativos processados no âmbito da ALMT.
- 19.3.** Somente serão tornados públicos e/ou compartilhados os dados cuja divulgação seja necessária em razão de mandamento normativo específico, considerada a finalidade, boa-fé e o interesse público.
- 19.4.** Não obstante o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/18 (LGPD), a apresentação de proposta de preços por meio do sistema informatizado utilizado para condução do presente certame implicará no consentimento do licitante com relação ao tratamento de seus dados pela ALMT.
- 19.5.** Incumbe à licitante/contratada dar ciência formal aos seus colaboradores acerca das obrigações inerente ao tratamento dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da presente licitação e/ou eventual contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Sempre que julgar necessário, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar qualquer alegação feita, bem como aferir a veracidade/autenticidade da documentação apresentada.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratações, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como das demais normas e princípios aplicáveis à matéria.

20.13. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



c) ANEXO III – Minuta Contratual

Cuiabá-MT, 17/10/2025

Igor José Silva Virmieiro
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2024/STI/ALMT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE E SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Tecnologia da Informação

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Luciano Aurelio Teixeira	Cargo: Gerente de Infraestrutura	Matrícula: 41.023
Nome: Luis Felipe da Silva Batista	Cargo: Técnico Legislativo	Matrícula: 35.539

4. **DO OBJETO**

- 4.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle, automação e supervisão predial, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra para atender às demandas da ALMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

5. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do lote único**.

5.2. **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução



de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado, conforme definido no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PREÇO

- 5.3.1. A opção pela realização do pregão eletrônico é fundamentada na necessidade de garantir um processo transparente e seguro, visando evitar que empresas aventureiras sejam selecionadas e não cumpram suas obrigações de entrega dos objetos licitados. O pregão eletrônico oferece um ambiente controlado e possibilita uma análise mais criteriosa das propostas recebidas, minimizando os riscos de contratações inadequadas.
- 5.3.2. Ao optar pelo pregão eletrônico, é possível promover uma maior interação entre a comissão de licitação e os participantes, permitindo esclarecimentos em tempo real e a verificação da idoneidade das empresas concorrentes. Esse tipo de licitação favorece a avaliação não apenas dos aspectos técnicos e comerciais das propostas, mas também a análise da capacidade operacional e financeira dos licitantes, contribuindo para a seleção de empresas realmente comprometidas e capazes de cumprir com suas obrigações contratuais.
- 5.3.3. Dessa forma, a escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação reforça a intenção de selecionar empresas idôneas e qualificadas, garantindo a efetiva entrega dos objetos licitados e evitando prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de contratações com empresas que não possuam condições adequadas para cumprir com suas obrigações contratuais.
- 5.3.4. Com base nessa justificativa, o pregão eletrônico se mostra como a opção mais adequada para assegurar a idoneidade e competência das empresas participantes, minimizando o risco de contratações fracassadas e garantindo a efetiva entrega dos objetos licitados.
- 5.3.5. Ao adotar o Registro de Preços para a contratação de fornecedor especializado traz vantagens como: Melhor gestão na implantação da solução e flexibilidade, ao solicitar por demanda, é possível ajustar a quantidade de itens adquiridos de acordo com a necessidade de cada momento, evitando assim o desperdício de recursos e tempo.



- 5.3.6. Ademais, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

" Art. 196. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração".

- 5.3.7. Para o caso em comento, a contratação foi embasada nas hipóteses permissivas dos incisos I e II do Art. 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso nº 1.525/22.

- 5.3.8. A utilização do Registro de Preços para aquisição dos itens necessários permite que as aquisições se enquadrem na necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Isso garante que a aquisição dos materiais seja feita de forma mais eficiente e econômica.

- 5.3.9. Em resumo, a utilização do Registro de Preços para a contratação de fornecedor especializado traz diversas vantagens, incluindo a economia de custos, melhor gestão e flexibilidade na aquisição dos itens.

- 5.3.10. O prazo de vigência Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Assembleia Legislativa através da Superintendência Militar de Segurança, da Secretaria de Administração e Patrimônio e Secretaria de Tecnologia da Informação, são as unidades responsáveis pela gestão da Segurança Institucional, atendendo a todas as outras unidades administrativas e gabinetes



parlamentares, e tem como meta fazer o controle de acesso de pessoas, veículos e segurança predial de maneira eficaz.

- 6.2. A Segurança Institucional tem que estar preparada para o controle, acompanhamento e registro de eventuais ocorrências nas dependências da Assembleia Legislativa, no que tange ao acesso e circulação de pessoas (servidores e sociedade em geral) e veículos, haja vista a necessidade de acompanhamento de entrada e saída, bem como as ocorrências diárias e seus desdobramentos.
- 6.3. A Segurança relacionada às pessoas tem foco no risco decorrente de atos e ações praticados dentro das dependências da Assembleia Legislativa diariamente.
- 6.4. A Segurança ambiental e física tem foco no levantamento da necessidade de definição das áreas de circulação restrita afim de se proteger equipamentos e pessoas.
- 6.5. E por fim a Gestão de incidentes de segurança focada na notificação de vulnerabilidades e ocorrências de segurança em tempo real para a tomada de medidas de proteção, mitigação e/ou extinção de problemas visando a manutenção transparente do funcionamento predial, que está suportada pela tecnologia, e também deve ser suportada pela tecnologia para a correta análise comportamental e definições decorrentes destes comportamentos
- 6.6. Assim sendo, torna-se imperioso nas atividades desenvolvidas, a utilização de soluções de reconhecida qualidade. Afim de não comprometer os objetivos propostos, motivo pelo qual a ALMT adquiriu equipamentos e contratou empresa especializada em 2017, sendo **prorrogado até o prazo limite legal, cuja vigência se encerrou em 22/03/2023.**
- 6.7. Devemos considerar, portanto a atual solução desta Casa de Leis, levanto em consideração: as instalações já realizadas; compatibilidade dos novos equipamentos a serem adquiridos; avaliação técnica dos equipamentos a serem substituídos; novas tecnologias que necessitam implementadas.
- 6.8. Atualmente ainda não são contemplados com controle de acesso e monitoramento os estacionamentos (público e privativos), ambiente do Teatro Zulmira Canavarros e elevadores.
- 6.9. **Da necessidade de Monitoramento Eletrônico 24/7**



- 6.9.1. A segurança de bens públicos e da população que os utiliza é um dever fundamental desta Casa de Leis. Nesse contexto, o monitoramento eletrônico se configura como ferramenta essencial para garantir a proteção do patrimônio público, prevenir delitos e promover a sensação de segurança.
- 6.9.2. Órgãos públicos, em razão de suas características e da natureza dos bens que administram, estão sujeitos a diversos tipos de riscos à segurança, tais como:
- 6.9.2.1. Invasões e roubos: Destinados à subtração de bens públicos, gerando prejuízos financeiros e à funcionalidade do órgão.
 - 6.9.2.2. Vandalismo: Causa danos à propriedade pública, afetando a estética urbana e o acesso aos serviços. Prejudicam o patrimônio público e geram custos com reparos e manutenção
 - 6.9.2.3. Incêndios: Podem ocasionar graves perdas materiais e colocar em risco a vida de pessoas.
 - 6.9.2.4. Ocupações irregulares: Comprometem a utilização adequada dos espaços públicos e podem gerar conflitos sociais.
- 6.9.3. Medidas tradicionais de segurança, como vigilância humana e rondas ostensivas, necessitam de apoio de tecnologias modernas para garantir a proteção completa do patrimônio público.
- 6.9.4. O monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferece benefícios que o tornam uma ferramenta essencial para o correto exercício da segurança pública:
- 6.9.4.1. **Prevenção de delitos:** A presença de câmeras e outros dispositivos de monitoramento inibe a ação de criminosos, reduzindo significativamente a incidência de delitos.
 - 6.9.4.2. **Monitoramento constante:** O monitoramento 24/7 garante a vigilância ininterrupta do patrimônio público, mesmo em horários e locais de difícil acesso.
 - 6.9.4.3. **Deteção precoce de ameaças:** Os sistemas de monitoramento eletrônico permitem a detecção rápida de atividades suspeitas, possibilitando uma resposta imediata das autoridades.



- 6.9.4.4. **Registro de imagens e dados:** As imagens e dados capturados pelos sistemas de monitoramento podem ser utilizados como prova em investigações criminais.
- 6.9.4.5. **Melhoria da sensação de segurança:** A população se sente mais segura ao saber que os espaços públicos estão sendo monitorados.

6.10. JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA MARCA E CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO HOJE INSTALADA

- 6.10.1. Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade, faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações, e por isso estaremos adotando a prática de padronização do parque.
- 6.10.2. O gerenciamento do parque de TIC está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.
- 6.10.3. Consequentemente uma pulverização das aquisições da solução em tela, gerando uma heterogeneidade, não garante gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.
- 6.10.4. Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:
- 6.10.4.1. Investimento: com a padronização do fabricante escolhido, a ALMT garante o investimento previamente realizado, pois os equipamentos/sistemas já adquiridos tem garantia de utilização, o que convém com o princípio da economicidade;
- 6.10.4.2. Gerenciamento: as soluções previamente adquiridas, além de atender completamente aos requisitos estabelecidos, já se comprovaram altamente eficazes, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;
- 6.10.4.3. Compatibilidade: as soluções previamente adquiridas homologam os produtos dos principais fabricantes de câmeras de vigilância, catracas



e cancelas, garantindo a padronização dos procedimentos internos já estabelecidos;

6.10.4.4. Configuração e conhecimento: a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da solução, devido a utilização de apenas um sistema VMS e um sistema de controle de acessos. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Aqui convém a citar o princípio da eficiência.

6.10.4.5. Desempenho: mantendo-se as soluções já adquiridas, garantimos maior desempenho, haja vista que não haverá a necessidade de gerenciamento de soluções diferentes para as mesmas tarefas e o particionamento dos componentes (câmeras, catracas, cancelas, alarmes e fechaduras) entre sistemas distintos;

6.10.4.6. Backup/Restore: caso haja a necessidade de troca de algum equipamento, esta se dará em tempo reduzido, pois será necessário apenas o tempo de troca física do equipamento no local e a rápida restauração das configurações através do software de gerenciamento;

6.10.5. Ademais, atualmente a ALMT faz uso do Software de monitoramento e gravação da marca **DIGIFORT**. Caso fosse fornecido um software diferente, o que seria altamente improdutivo e inviável, teríamos dois sistemas VMS totalmente diferentes instalados em nossa sala de monitoramento, gerando a necessidade de duas operações distintas, impossibilidade de integração das câmeras de um sistema com o outro, conhecimento e treinamentos diferenciados para os operadores, impossibilidade de recebimento de alarmes unificados, o que exigiria quase que a criação de duas equipes de operação, uma para cada sistema VMS.

6.10.6. O conceito de unificação fica mais evidente ainda quando analisamos a situação do Software de controle de acesso – **COMMBOX SafeAccess**, haja vista que neste caso ficaria impossível operar com dois sistemas distintos, pois os equipamentos de barreira (catracas, cancelas e fechaduras eletrônicas) não funcionam solicitando autorizações para dois sistemas distintos.

6.10.7. Assim posto, visando a preservação de todo o investimento já realizado na aquisição de equipamentos, sistemas, treinamento e conhecimento da solução e por todas as demais questões que podem ser suscitadas, torna-



se imperioso que **as proponentes ofertem solução com equipamentos e componentes compatíveis com os softwares atualmente em uso pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso.**

- 6.10.8. Cabe destacar que o fato não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelos fabricantes em questão – capazes de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

6.11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 6.11.1. Os benefícios e resultados a serem alcançados com a aquisição, manutenção e expansão de um eficiente sistema de Monitoramento (CFTV IP) e Controle de acesso, visam contribuir qualitativamente com o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis, assim como:
- 6.11.1.1. Desencorajar possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que funcionários e prestadores de serviço que circulem pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local;
 - 6.11.1.2. Identificar e monitorar visitantes e servidores, visualizar e gravar imagens de diversos ambientes ao mesmo tempo;
 - 6.11.1.3. Impor o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas;
 - 6.11.1.4. Inibir a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas;
 - 6.11.1.5. Facilitar o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
 - 6.11.1.6. Auxiliar no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, bem como o controle de frequência dos servidores;
 - 6.11.1.7. Permitir a integração com sistemas de alarmes;
 - 6.11.1.8. Prover acesso controlado às imagens através de acesso restrito aos responsáveis pelo ambiente monitorado;



6.11.1.9. Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

6.12. Todo o tópico 6 acima (justificativa da contratação) encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DA SOLUÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 7.1. A licitação é composta por lote único, as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a concepção de contratação em tela.
- 7.2. Após este estudo elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade.
- 7.3. O objeto da eventual contratação, bem como a composição dos itens, seu fornecimento, quantidades e demais especificações, formam um conjunto de serviços a serem contratados, configurando uma única solução.
- 7.4. Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma solução, justificando assim o agrupamento em lote único. A subdivisão do lote único em grupos e itens, busca facilitar a mensuração e fiscalização da prestação de serviços.
- 7.5. No caso em tela, está claro a inviabilidade de divisão do objeto em lotes, pelos critérios da conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os atos administrativos.

7.5.1. Do Serviço de Monitoramento (Grupo 4) como parte do lote único

7.5.1.1. Expertise e Integração:

- 7.5.1.1.1 A empresa detém conhecimento profundo do sistema CFTV instalado, facilitando a configuração, o monitoramento e a resolução de problemas;
- 7.5.1.1.2 A empresa garante a compatibilidade entre hardware e software do CFTV e a plataforma de monitoramento, otimizando o desempenho e a confiabilidade do sistema;



- 75.113. Um único ponto de contato para suporte técnico do CFTV e do monitoramento, agilizando a resolução de problemas e otimizando o tempo de resposta.

75.12. Otimização de Custos:

- 75.121. Possibilidade de negociar um pacote completo com preço mais vantajoso, reduzindo custos totais;
- 75.122. Menor custo administrativo, pois elimina a necessidade de gerenciar dois fornecedores diferentes;
- 75.123. A empresa pode oferecer soluções mais completas e integradas, reduzindo a necessidade de investimentos em softwares e hardwares adicionais.

75.13. Eficiência Operacional:

- 75.131. A empresa possui expertise para identificar e solucionar problemas no sistema CFTV de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de indisponibilidade do monitoramento.
- 75.132. A integração entre CFTV e monitoramento permite automatizar tarefas e otimizar fluxos de trabalho, reduzindo custos operacionais;
- 75.133. Acesso a dados unificados e análises mais completas sobre os eventos registrados pelo CFTV, subsidiando decisões estratégicas mais assertivas.

75.14. Segurança e Confiabilidade:

- 75.141. A empresa garante a segurança das informações e a confidencialidade dos dados coletados pelo sistema de CFTV.
- 75.142. Menor probabilidade de falhas e incompatibilidades entre os componentes do sistema, garantindo confiabilidade e segurança no monitoramento.
- 75.143. Equipe qualificada e experiente para garantir o bom funcionamento do sistema e oferecer suporte técnico ágil e eficaz.



7.5.15. Responsabilidade Única: A empresa assume a responsabilidade integral pela solução completa, simplificando a gestão e reduzindo o risco de problemas de comunicação ou responsabilidades compartilhadas.

7.6. Pelo exposto, a contratação da mesma empresa para fornecer todos os materiais e serviços se configura como uma **decisão estratégica vantajosa**.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV integrado ao Sistema de Controle de Acesso - SCA deverá cumprir diversas funções basilares para a segurança institucional como: identificar de forma antecipada ameaças reais ou potenciais, detecção de atos criminosos, identificação dos autores de delitos, patrulhamento contínuo, aferição de performance das equipes de segurança, dissuadir eventuais atos hostis e controlar de forma fluida, organizada e ágil, os acessos, circulação e permanência de pessoas e veículos nas dependências e adjacências da ALMT.

8.2. Ademais, a solução dispõe de diversos recursos para potencializar a aplicação tática da solução em CFTV da ALMT, para melhorar a amplitude e a qualidade do monitoramento das diferentes áreas internas e externas que atualmente são de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como aumentar a velocidade de reação em eventuais ações hostis.

8.3. A solução deverá prover agilidade, segurança, controle de acesso, circulação e permanência de pessoas e veículos.

8.4. A tabela abaixo apresenta como foi agrupada a solução, lote único em grupos.

LOTE ÚNICO	
GRUPO 1	Licenças
GRUPO 2	Materiais
GRUPO 3	Infraestrutura Base e Instalações



GRUPO 4

Outros Serviços

LOTE ÚNICO							
Item		Descrição do item	Tipo	Métrica	Qtd. Estimada	Cód. TCE APLIC	Cód. SERPREL
Grupo 1 - Licenças	1	Licença adicional para câmeras	Software	Unidade	252	219143-1	444045174
	2	Software Analítico baseado em redes neurais	Software	Unidade	4	230107-5	444045175
	3	Licenças para analíticos de câmeras em redes neurais	Software	Unidade	140	0007923	444045176
	4	Software para gerenciamento de LPR	Software	Unidade	1	230107-5	444045177
	5	Licença por Núcleo LPR	Software	Unidade	2	219143-1	444045178
Grupo 2 - Materiais	6	Câmera Tipo 1	Material	Unidade	138	TCEMT0000090	444045179
	7	Câmera Tipo 2	Material	Unidade	08	00070248	444045180
	8	Câmera Tipo 3	Material	Unidade	12	00086757	444045181
	9	Câmera Tipo 4	Material	Unidade	62	00035384	444045182
	10	Câmera Tipo 5	Material	Unidade	10	00035383	444045183
	11	Câmera Tipo 6	Material	Unidade	12	TCEMT0000091	444045184
	12	Câmera Tipo 7	Material	Unidade	10	00070983	444045185
	13	Catraca do tipo Pedestal BQC	Material	Unidade	8	295073-1	444045186
	14	Catraca do tipo Pedestal - PNE	Material	Unidade	2	00021846	444045187
	15	Catraca do tipo balcão BQC	Material	Unidade	3	425276-4	444045188
	16	Catraca do tipo balcão - PNE	Material	Unidade	1	425274-8	444045189
	17	Catraca do tipo Torre	Material	Unidade	2	00019994	444045190
	18	Catraca do tipo Torre - PNE	Material	Unidade	3	00019994	444045191
	19	Cancela com haste de até 6 metros	Material	Unidade	09	314505-0	444045192
	20	Kit acessórios para porta	Material	Unidade	12	296581-0	444045195
	21	Controlador de acessos	Material	Unidade	40	141618-9	444045194
	22	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare	Material	Unidade	33	0006418	444045196



	23	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare - USB	Material	Unidade	6	0006418	444045197
	24	Terminal para identificação de usuários	Material	Unidade	26	00019991	444045198
	25	Terminal para identificação de usuários - USB	Material	Unidade	3	00019992	444045199
	26	Switch Gerenciável PoE 48P Giga + 4P SFP	Material	Unidade	9	00081470	444045200
	27	Totem expedidor	Material	Unidade	3	358017-2	444045201
	28	Totem Recolhedor	Material	Unidade	3	358017-2	444045202
Grupo 3 - Infraestrutura e Instalações	29	Instalação e fornecimento - Tubulação metálica de 1" com acessórios	Serviço	metro	728	218153-3	444045203
	30	Instalação e fornecimento - Eletrocalha de 50x50 com acessórios	Serviço	metro	970	382335-0	444045204
	31	Instalação e fornecimento - Eletrocalha de 200x50 com acessórios	Serviço	metro	830	350428-0	444045205
	32	Instalação e fornecimento - BARREIRA DE FECHAMENTO	Serviço	m²	25	00019995	444045206
	33	Instalação e fornecimento - Rack 19" 44U	Serviço	Unidade	1	397720-0	444045207
	34	Instalação e fornecimento - Rack 19"outdoor 12 Us	Serviço	Unidade	20	00058871	444045208
	35	Lançamento e fornecimento - Cabo CAT6	Serviço	Metros	16.620	331289-5	444045209
	36	Instalação e fornecimento - Conector CAT6 fêmea	Serviço	Unidade	570	331289-5	444045210
	37	Instalação e fornecimento - Patch Panel descarregado 24P	Serviço	Unidade	20	331285-2	444045211
	38	Instalação e fornecimento - Patch Cord Cat-6	Serviço	Unidade	573	00080377	444045212
	39	Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo autossustentado 12 FO	Serviço	Metro	1.629	244026-1	444045213
	40	Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo autossustentado 48 FO	Serviço	Metro	600	244026-1	444045214
	41	Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo	Serviço	Metro	703	244026-1	444045215



		Monomodo autossustentado Antiroedor.					
42		Instalação e fornecimento - Distribuidor Optico	Serviço	Unidade	12	391631-6	444045216
43		Instalação e fornecimento - Distribuidor optico Tipo DIN	Serviço	Unidade	21	391631-6	444045217
44		Instalação e fornecimento - Cordão Optico (tipo patch cord)	Serviço	Unidade	80	00018301	444045218
45		Instalação e fornecimento - Fonte de Alimentação Ininterrupta	Serviço	Unidade	40	418750-4	444045219
46		Instalação e fornecimento - Nobreak 600 VA	Serviço	Unidade	21	00072518	444045220
47		Instalação e fornecimento - Nobreak 1200 VA	Serviço	Unidade	04	00033088	444045221
48		Instalação e configuração da câmera tipo 1	Serviço	Unidade	138	265060-6	444045222
49		Instalação e configuração da câmera tipo 2	Serviço	Unidade	08	265060-6	444045223
50		Instalação e configuração da câmera tipo 3	Serviço	Unidade	12	265060-6	444045224
51		Instalação e configuração da câmera tipo 4	Serviço	Unidade	62	265060-6	444045225
52		Instalação e configuração da câmera tipo 5	Serviço	Unidade	10	265060-6	444045226
53		Instalação e configuração da câmera tipo 6	Serviço	Unidade	12	265060-6	444045227
54		Instalação e configuração da câmera tipo 7	Serviço	Unidade	10	265060-6	444045228
55		Instalação e configuração especiais - Torre da Antena	Serviço	Unidade	2	265060-6	444045229
56		Instalação e configuração especiais - Câmera multidirecional	Serviço	Unidade	2	265060-6	444045230
57		Instalação Catraca Pedestal BQC	Serviço	Unidade	8	343141-0	444045231
58		Instalação Catraca PEDESTAL - PNE	Serviço	Unidade	2	343141-0	444045232
59		Instalação Catraca TIPO BALCÃO	Serviço	Unidade	3	343141-0	444045233
60		Instalação CATRACA DO TIPO BALCÃO - PNE	Serviço	Unidade	1	343141-0	444045234
61		Instalação CATRACA DO TIPO TORRE	Serviço	Unidade	2	343141-0	444045235



	62	Instalação CATRACA DO TIPO TORRE – PNE	Serviço	Unidade	3	343141-0	444045236
	63	Instalação da CANCELA COM HASTE DE ATÉ 6 METROS	Serviço	Unidade	9	274326-4	444045237
	64	Instalação Kit acessórios para porta	Serviço	Unidade	12	327086-6	444045238
	65	Instalação da controladora	Serviço	Unidade	40	00063253	444045239
	66	Instalação do Totem Expedidor	Serviço	Unidade	3	274326-4	444045240
	67	Instalação do Totem Recolhedor	Serviço	Unidade	3	274326-4	444045241
Grupo 4 - Outros Serviços	68	Suporte Técnico para VMS DIGIFORT Enterprise - 12 meses	Serviço	Unidade	1	408965-0	444045242
	69	Suporte técnico para COMMBOX SafeAccess - 12meses	Serviço	Unidade	1	408965-0	444045243
	70	Manutenção Mensal	Serviço	Mensal	12	420561-8	444045244
	71	Serviço de Monitoramento	Serviço	Mensal	12	314853-0	444045246
	72	Treinamento	Serviço	Unidade	18	230132-6	444045245

8.5. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritas no:

8.5.1. **Apêndice A - Especificação Técnica.**

8.5.2. **Apêndice B - Layout, Plantas e detalhes.**

8.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.6.1. Os equipamentos e hardwares deverão ser novos e de primeiro uso, constar da linha de produtos do fabricante na data da licitação, fabricados em série, e não poderão ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação exclusivamente a este edital.

8.6.2. A contratada se responsabilizará por toda infraestrutura de base



necessária para implementar a solução.

- 8.6.3. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

9. INFRAESTRUTURA DE BASE

- 9.1. Entende-se por infraestrutura de base os itens e serviços necessários para a interligação dos dispositivos de controle de acesso, câmeras, porteiros eletrônicos, cancelas, leitores e coletores, terminais, barreiras e todos os demais itens ofertados na proposta técnica de preços que tenham o intuito de tornar a solução efetiva e funcional, incluindo-se: conversores de mídia, injetores PoE, laços indutivos, caixas de passagens, caixas de inspeção, conectorização, postes, torres, cercas, sensores e fechaduras magnéticas, conforme premissas a seguir:

- 9.1.1. As Câmeras alimentadas através de cabos de rede de dados, deverão utilizar-se da Tecnologia PoE (Power Over Ethernet);

- 9.1.2. A Rede do Sistema de CFTV IP deverá ser independente da Rede de Dados existente na CONTRATANTE;

- 9.1.3. O Cabeamento Estruturado deverá obrigatoriamente utilizar componentes (Cabos, Conectores, Painéis, Patch Cords) CATEGORIA-6 da marca LEGRAND, afim de manter o padrão com os componentes já existentes na CONTRATANTE;

- 9.1.4. Toda a Infraestrutura de Rede de Dados e Energia quando não existente ou suportada pela já existente nas instalações da CONTRATANTE deverá ser construída. Construída utilizando-se eletrodutos e eletrocalhas de ferro galvanizado, em conformidade com as normas ABNT;

- 9.1.5. Todas as conexões do Cabeamento com as Câmeras, Suportes e Caixas de Proteção das Câmeras devem possuir passagem interna para os cabos ou tubulações que façam esta função, impedindo seu acesso externo (evitando ações de vândalos, sabotagem ou degradação dos cabos por intempéries);



9.1.6. As Câmeras serão instaladas em locais considerados críticos, conforme critérios de segurança, a exemplo:

9.1.6.1. - Acessos ao prédio no piso Térreo;

9.1.6.2. - Acessos aos demais pavimentos pelas escadas e Elevadores;

9.1.6.3. - Áreas de Atendimento e Recepção;

9.1.6.4. - Corredores Internos;

9.1.6.5. - Áreas Externas;

9.1.6.6. - Estacionamento;

9.1.6.7. - Elevadores;

9.1.6.8. - Acesso de Veículos.

9.1.7. O cálculo de potência em Watts dos Swiches das Câmeras não deve exceder a potência estimada do total de câmeras ligadas no mesmo Switch.

9.1.8. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário;

9.1.9. Os cabos UTP, assim como patch cords e line cords deverão ser identificados com etiquetas plásticas autoadesivas;

9.1.10. Não será permitida a distribuição de cabeamento ou fiação livre no interior das Unidades, todos deverão estar alocados dentro das tubulações;

9.1.11. Nas extremidades com Plug RJ-45 macho deverá ser utilizado capa protetora;



- 9.1.12.No lançamento de cabos e fios em eletrodutos, não deverão ser utilizados lubrificantes a base de petróleo, somente a base de água, grafite ou talco;
- 9.1.13.As emendas em cabos e fios somente poderão ser feitas em caixas de passagem e deverão ser soldadas e isoladas adequadamente com fita de borracha autofusão. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos;
- 9.1.14.Todas as conexões com as câmeras deverão possuir tubulações de proteção, prensa cabos, conectores retos ou curvos para proteção dos cabos;
- 9.1.15.Todas as instalações deverão preservar a boa aparência dos ambientes em que estão sendo instaladas.
- 9.2. Quando couber, todas as instalações deverão utilizar a infraestrutura existente, não sendo permitido adaptações. Exemplos: A troca das Catracas deverá seguir as mesmas furações e infraestrutura local.
- 9.3. Não será necessária a certificação da rede de dados implantada pela CONTRATADA, porém a mesma deverá ser implantada de forma a possibilitar uma futura certificação.
- 9.4. Os Licitantes não poderão alegar sob hipótese alguma que determinado item necessário não foi contemplado na proposta apresentada.
- 9.5. A contratada se responsabilizará por toda a infraestrutura de base necessária para tornar a solução efetiva e funcional.

10. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. Prazo para execução dos serviços:

- 10.1.1. O início de execução dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço;



10.1.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados pela Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior;

10.1.3. Os prazos para a execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Reforçando que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	Descrição do serviço	DATA DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	DURAÇÃO (em dias)
1	Reunião de alinhamento	1,00	7,00	7
2	Entrega dos bens e das licenças de softwares (Grupo 1 e 2)	1,00	45,00	45
3	Mobilização - Organização e montagem de espaço de trabalho	8,00	12,00	5
4	Montagem de infra - Montagem de eletrodutos e eletrocalha	13,00	102,00	90
5	Lançamento de cabos metálicos	30,00	90,00	61
6	Conectorização - Fechamento dos patch panel e pontos	30,00	100,00	71
7	Lançamento de cabos opticos	45,00	90,00	46
8	Lançamento e montagem dos racks externos	60,00	90,00	31
9	Montagem dos racks - Montagem e Instalação de Ativos e Acabamento	45,00	90,00	46
10	Link de Fibra	45,00	90,00	46
11	Instalação das câmeras - Fixação e Configuração	45,00	120,00	76
12	Instalação de catracas - Fixação e Configuração	45,00	75,00	31
13	Instalação das cancelas - Fixação e Configuração	45,00	75,00	31
14	Instalação de controle de portas - Fixação e Configuração	45,00	105,00	61
15	Configuração e Startup - Ativação e Comissionamento do Sistema	45,00	140,00	96



16	Entrega de Relatório detalhado dos serviços executados	140,00	150,00	11
17	Recebimento definitivo	151,00	180,00	30

10.2. Local e Horário

10.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 - Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, nas áreas internas e externas (como estacionamento de visitantes).

10.2.2. Os bens e licenças deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

10.2.2.1. A CONTRATADA também poderá realizar a entrega das licenças por meio do e-mail: licenciamento.ti@al.mt.gov.br.

10.2.3. HORÁRIO: Os serviços e entregas deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” na STI, telefone (65) 3313-6463.

10.2.4. O acesso às áreas de trabalho será previamente autorizado e monitorado pela Contratante, devendo a Contratada seguir rigorosamente as normas internas de segurança e procedimentos operacionais vigentes.

10.2.4.1. Salvo em situações previamente autorizadas pela Contratante. Sempre que necessário, e mediante autorização expressa, poderão ser realizadas atividades fora do horário comercial, visando garantir a não interrupção das atividades da Assembleia Legislativa.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá elaborar o seu Orçamento com base no Edital e anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.



- 11.2. Durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.
- 11.3. Deverão constar na proposta todos os produtos/serviços, indicando os respectivos modelos, versões, assim como os catálogos (ou datasheets).
- 11.4. O modelo de Proposta de Preços para ser usado está no **Apêndice F - Modelo de Proposta de Preços**.

12. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. A planilha de pesquisa de preço utilizada como referência, adotou a amplitude e o rigor metodológico necessários ao objeto, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

13.1.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

13.1.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

13.1.3. **Forma de Comunicação:** Correio;

13.1.4. **Documento:** Ofício;

13.1.5. **Periodicidade:** Eventual.

- 13.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

13.2.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

13.2.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

13.2.3. **Forma de Comunicação:** E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

13.2.4. **Periodicidade:** Sempre disponível em horário comercial.

14. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA



14.1. A licitante vencedora deverá apresentar, para sua qualificação técnico operacional, na fase de habilitação, atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente no desempenho de atividades compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, no(s) atestado(s) deverão estar contemplados, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

14.1.1. O fornecimento e a instalação de câmeras IP (independente do tipo);

14.1.2. O fornecimento e instalação de Software DIGIFORT;

14.1.3. O fornecimento e instalação de catracas de controle de acesso;

14.1.4. O fornecimento e instalação de cancelas de acesso de veículos;

14.1.5. O fornecimento e instalação de Software COMMBOX;

14.2. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de forma a considerar a complexidade do serviço e a capacidade de integração. Serão aceitos a apresentação de atestados separados, ou seja, um para o fornecimento e outro para a instalação.

14.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

14.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se ao direito, caso julgue necessário, de realizar diligências nos documentos acima indicados, a fim de comprovar a execução, o escopo dos serviços fornecidos e a veracidade das informações prestadas.

14.5. Considerando a especificidade do serviço a ser oferecido na contratação em tela, se faz necessário e imprescindível as exigências especificadas neste item.

15. DO TESTE DE HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. A solução ofertada pela Licitante poderá passar por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “C” - Teste de Homologação**, deste Termo de Referência.
- 15.2. A licitante detentora da proposta classificada, que atender a todos os requisitos da classificação, poderá ser convocada para realizar este Teste das principais funcionalidades solicitadas da solução, visando à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “A”**, deste Termo de Referência.
- 15.3. O Teste se mostra essencial a esta contratação para verificação dos requisitos da solução ofertada e a capacidade de atendimento da Contratada para a execução dos bens e serviços que compõe a solução descrita neste Termo de Referência.

16. DA VISTORIA

- 16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de entrega e execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3313-6463, na Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, **APÊNDICE “D”**, deverá ser assinada pelos representantes da Assembleia e da Licitante, ou



o seu representante legal, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Contratante e das condições técnicas para sua realização.

- 16.5. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante legal, devidamente preenchidos.
- 16.6. A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, **APÊNDICE “E”**, deste Termo de Referência, devidamente assinada por seus representantes legais.
- 16.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

- 17.1. Todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante uma Ordem de Serviço (O.S.), autorizada por representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 17.2. As Ordens de Serviço serão consideradas como adendos ao Contrato e deverão descrever os serviços de forma detalhada, contemplando a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade, e o responsável pelo atesto na ALMT.

18. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 18.1. A presente contratação está em consonância com o Plano Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), que visa promover a modernização administrativa e tecnológica, a fim de aprimorar a eficiência e a eficácia dos processos institucionais, proporcionando maior transparência e qualidade na prestação dos serviços à sociedade.
- 18.2. A ALMT, comprometida com a transformação digital e a segurança institucional, reconhece a importância de soluções integradas de controle, automação e supervisão predial como elementos estratégicos para assegurar um ambiente operacional seguro, eficiente e resiliente, alinhado aos objetivos institucionais de excelência na gestão pública.



- 18.3. Nesse sentido, a contratação de uma solução integrada de controle e automação predial representa um passo importante para o fortalecimento das políticas de segurança e proteção das instalações, assegurando maior confiabilidade na operação de sistemas críticos, tais como monitoramento por câmeras, controle de acesso e supervisão de ambientes, conforme as melhores práticas de mercado e padrões internacionais de qualidade.
- 18.4. A solução a ser contratada contribuirá diretamente para o cumprimento de objetivos estratégicos fundamentais da ALMT, tais como:
- 18.4.1. Garantir a proteção do patrimônio público por meio de sistemas inteligentes de segurança e controle de acesso, reduzindo vulnerabilidades e ampliando a capacidade de resposta a incidentes.
 - 18.4.2. Melhorar a eficiência operacional, automatizando processos de controle predial, supervisão e gestão de energia, resultando em maior economia de recursos e agilidade na tomada de decisões.
 - 18.4.3. Incrementar a continuidade e a disponibilidade dos serviços institucionais, assegurando que as atividades legislativas e administrativas possam ser realizadas de forma ininterrupta e segura, mesmo em situações adversas.
 - 18.4.4. Promover a sustentabilidade ambiental por meio do uso eficiente de recursos energéticos e hídricos, alinhado ao compromisso da ALMT com práticas sustentáveis e de responsabilidade social.
 - 18.4.5. Por fim, essa contratação reforça o alinhamento estratégico entre a Secretaria de Tecnologia da Informação e demais unidades administrativas, garantindo que a modernização da infraestrutura predial e a segurança institucional estejam plenamente integradas ao plano de governança da ALMT, com foco na excelência dos serviços prestados à sociedade.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

- 19.1. Nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022, o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será recebido:
- 19.1.1. **Provisoriamente**, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com as especificações;



- 19.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produtos e serviços apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deverá efetuar a troca ou correção, no prazo estabelecido neste termo de referência (10 dias), a contar do recebimento da solicitação.
- 19.1.3. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 19.1.4. **Definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do contrato, após criteriosa inspeção e verificação e análise por Comissão de Recebimento, a ser designada, de que os bens ou serviços a serem adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atenderem às especificações do objeto contratado.
- 19.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) ou serviço(s) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 19.3. A inspeção pode gerar a recusa de artefatos por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela STI.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, consiste na verificação da conformidade dos objetos pactuados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designado(s), na forma dos artigos 107 a 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.
- 20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

20.4. O Fiscal do contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da Contratada para fins de se atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

20.5. O servidor designado pelo Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

20.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como, no edital e seus Anexos.

20.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, as seguintes:

20.7.1. Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

20.7.2. Efetuar as devidas conferências;

20.7.3. Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

20.7.4. Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

20.7.5. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente ao setor responsável;

20.7.6. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE;

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho



de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

20.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas.

20.10. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Constituem obrigações da Contratante:

21.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

21.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

21.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

21.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

21.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;

21.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução



da contratação;

- 21.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 21.2.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos;
- 21.2.2. Responder perante a contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 21.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.2.4. Prestar esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico e endereço físico, indicando ainda o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.2.5. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:
PREPOSTO – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 21.2.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o especificado no edital de licitação e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 21.2.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



- 21.2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 21.2.9. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 22.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, mediante aprovação da contratante. Entregas parciais e pagamentos parciais serão permitidos mediante o critério de entrega de determinado item acordado no plano de trabalho, desde que, ele tenha fim em si.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da legislação vigente, conforme disposto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2. Passando-se mais de 12 (doze) meses da data-base supracitada, o valor será reajustado no período, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 23.3. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:
$$R = V \times (I - I_0)$$

Onde:
R: valor do reajuste procurado;
V: valor contratual a ser reajustado;
I₀: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da legislação vigente;
I: índice relativo à data do reajuste.
- 23.4. . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 24.1. Os produtos gerados pela CONTRATADA terão garantia durante 12 meses após a implantação dos mesmos, dentro do qual a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos adicionais a ALMT.
- 24.2. A emissão de aceite dos serviços pela ALMT não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do Contrato e após o seu encerramento, dentro do prazo de garantia fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a ALMT, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade administrativa solicitante dos serviços ou da STI.

25. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 25.1. A CONTRATADA deverá entregar a ALMT toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto desta contratação.
- 25.2. A CONTRATADA cederá a ALMT, em caráter definitivo, o direito patrimonial dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 25.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da ALMT.
- 25.4. A propriedade intelectual das soluções fornecidas pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo proprietário da solução ofertada.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 26.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 26.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- 26.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 26.4. O Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.
- 26.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 26.6. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do Contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. Conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 27.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 27.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e/ou, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 27.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 27.5.2. Multa de:
- 27.5.2.1. a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 27.5.2.2. b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 27.5.2.3. c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 27.5.2.4. d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 27.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 27.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.6. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



27.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

27.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

27.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



28.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2025, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

29. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

29.1. Considerando a natureza do objeto e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não será permitida a participação de empresas em consórcio neste certame, pelos motivos:

29.1.1. A solução integrada de controle, automação e supervisão predial demanda uma execução altamente especializada e coordenada, englobando licenças de software, fornecimento de materiais, instalação de infraestrutura e prestação de serviços. A fragmentação do escopo entre empresas consorciadas poderia comprometer a integração e a eficiência do sistema a ser implantado.

29.1.2. A Administração Pública deve buscar eficiência e segurança jurídica nos contratos. A proibição de consórcios neste caso reforça a concentração de responsabilidades em um único contratado, garantindo maior controle e capacidade de responsabilização direta em caso de falhas ou inadimplementos.

29.1.3. A dispersão das atividades entre várias empresas consorciadas pode elevar riscos de atrasos, conflitos de gestão e descoordenação na execução do contrato, o que é particularmente prejudicial em soluções integradas de alta complexidade, como a descrita neste Termo de Referência.

29.2. A vedação busca garantir a melhor execução contratual, mitigar riscos e assegurar a obtenção de resultados alinhados às necessidades estratégicas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto;

30.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

31. DO CONTRATO



31.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data-base indicado pela legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos, diante de impedimento justificado, até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo.

31.2. Para os itens 68, 69, 70, 71, por serem serviços de natureza contínua, o presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.3. O contrato poderá ser rescindido:

31.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

31.3.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

31.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

32. APÊNDICES PUBLICADOS

32.1. Apêndice “A” – Especificação Técnica

32.2. Apêndice “B” – Layout, Plantas e Detalhes

32.3. Apêndice “C” – Teste de Homologação

32.4. Apêndice “D” – Modelo de Declaração de Vistoria

32.5. Apêndice “E” – Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

32.6. Apêndice “F” – Modelo de Proposta de Preços

32.7. Apêndice “G” – Termo de Confidencialidade da Informação

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O contratado se responsabilizará pela confidencialidade dos dados obtidos no decorrer do serviço, sendo vedada a sua divulgação para terceiros sem



autorização expressa da Contratante. O contratado deverá apresentar relatórios parciais mensais e um relatório final ao término do serviço. Em caso de descumprimento do contrato, a contratante se reserva ao direito de rescindi-lo, arcando o contratado com as penalidades previstas em lei.

33.2. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, 24 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Luis Felipe da Silva Batista | 35.539 | CPF 009.419.821-73

Luciano Aurelio Teixeira | 41.023 | CPF 340.473.951-53



Analísado e revisado o Termo de Referência n.º 006/2024/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE E SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos neste Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365

CPF 482.733.171-53

Secretário de Tecnologia da Informação



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame em epígrafe, publicado no DOE/ALMT do dia ____/____/____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE E SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 006/2024/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2025/ALMT).

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando-se a necessária adequação orçamentária.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411

Email: contratos@al.mt.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DO CONTRATO

7.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações são as previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas estabelecidas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação é o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

7.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT

JOÃO JOSÉ DE MATOS
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DA
MESA DIRETORA E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Dr. João, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____.



_____ SSP/MT, expedida pela SSP/MT e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/20____/ALMT, especialmente no Termo de Referência nº. 006/2024/STI - Protocolo SGED 2025/4607.4616-2 e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle, automação e supervisão predial, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra para atender às necessidades de controle e segurança da ALMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Estudo Técnico nº _____, no Termo de Referência nº 006/2024/STI e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº. _____, constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 010/2025 (Protocolo SGED nº. 2025/4607.4616-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. A descrição das especificações, quantidade e preços estão descritos na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item		Descrição do item	Tipo	Métrica	Qtd. Estimada	Cód. TCE APLIC	Cód. SERPREL
Grupo 1 - Licenças	1	Licença adicional para câmeras	Software	Unidade	252	219143-1	444045174
	2	Software Analítico baseado em redes neurais	Software	Unidade	4	230107-5	444045175
	3	Licenças para analíticos de câmeras em redes neurais	Software	Unidade	140	0007923	444045176
	4	Software para gerenciamento de LPR	Software	Unidade	1	230107-5	444045177
	5	Licença por Núcleo LPR	Software	Unidade	2	219143-1	444045178
Grupo 2 - Materiais	6	Câmera Tipo 1	Material	Unidade	138	TCEMT000 0090	444045179
	7	Câmera Tipo 2	Material	Unidade	08	00070248	444045180
	8	Câmera Tipo 3	Material	Unidade	12	00086757	444045181
	9	Câmera Tipo 4	Material	Unidade	62	00035384	444045182
	10	Câmera Tipo 5	Material	Unidade	10	00035383	444045183



	11	Câmera Tipo 6	Material	Unidade	12	TCEMT0000091	444045184
	12	Câmera Tipo 7	Material	Unidade	10	00070983	444045185
	13	Catraca do tipo Pedestal BQC	Material	Unidade	8	295073-1	444045186
	14	Catraca do tipo Pedestal - PNE	Material	Unidade	2	00021846	444045187
	15	Catraca do tipo balcão BQC	Material	Unidade	3	425276-4	444045188
	16	Catraca do tipo balcão - PNE	Material	Unidade	1	425274-8	444045189
	17	Catraca do tipo Torre	Material	Unidade	2	00019994	444045190
	18	Catraca do tipo Torre - PNE	Material	Unidade	3	00019994	444045191
	19	Cancela com haste de até 6 metros	Material	Unidade	09	314505-0	444045192
	20	Kit acessórios para porta	Material	Unidade	12	296581-0	444045195
	21	Controlador de acessos	Material	Unidade	40	141618-9	444045194
	22	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare	Material	Unidade	33	0006418	444045196
	23	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare - USB	Material	Unidade	6	0006418	444045197
	24	Terminal para identificação de usuários	Material	Unidade	26	00019991	444045198
	25	Terminal para identificação de usuários - USB	Material	Unidade	3	00019992	444045199
	26	Switch Gerenciável PoE 48P Giga + 4P SFP	Material	Unidade	9	00081470	444045200
	27	Totem expedidor	Material	Unidade	3	358017-2	444045201
	28	Totem Recolhedor	Material	Unidade	3	358017-2	444045202
Grupo 3 - Infraestrutura e Instalações	29	Instalação e fornecimento - Tubulação metálica de 1" com acessórios	Serviço	metro	728	218153-3	444045203
	30	Instalação e fornecimento - Eletrocalha de 50x50 com acessórios	Serviço	metro	970	382335-0	444045204
	31	Instalação e fornecimento - Eletrocalha de 200x50 com acessórios	Serviço	metro	830	350428-0	444045205
	32	Instalação e fornecimento - BARREIRA DE FECHAMENTO	Serviço	m²	25	00019995	444045206
	33	Instalação e fornecimento - Rack 19" 44U	Serviço	Unidade	1	397720-0	444045207
	34	Instalação e fornecimento - Rack 19"outdoor 12 Us	Serviço	Unidade	20	00058871	444045208
	35	Lançamento e fornecimento - Cabo	Serviço	Metros	16.620	331289-5	444045209



		CAT6					
36		Instalação e fornecimento - Conector CAT6 fêmea	Serviço	Unidade	570	331289-5	444045210
37		Instalação e fornecimento - Patch Panel descarregado 24P	Serviço	Unidade	20	331285-2	444045211
38		Instalação e fornecimento - Patch Cord Cat-6	Serviço	Unidade	573	00080377	444045212
39		Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo autossustentado 12 FO	Serviço	Metro	1.629	244026-1	444045213
40		Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo autossustentado 48 FO	Serviço	Metro	600	244026-1	444045214
41		Lançamento e fornecimento - Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo autossustentado Antiroedor.	Serviço	Metro	703	244026-1	444045215
42		Instalação e fornecimento - Distribuidor Optico	Serviço	Unidade	12	391631-6	444045216
43		Instalação e fornecimento - Distribuidor optico Tipo DIN	Serviço	Unidade	21	391631-6	444045217
44		Instalação e fornecimento - Cordão Optico (tipo patch cord)	Serviço	Unidade	80	00018301	444045218
45		Instalação e fornecimento - Fonte de Alimentação Ininterrupta	Serviço	Unidade	40	418750-4	444045219
46		Instalação e fornecimento - Nobreak 600 VA	Serviço	Unidade	21	00072518	444045220
47		Instalação e fornecimento - Nobreak 1200 VA	Serviço	Unidade	04	00033088	444045221
48		Instalação e configuração da câmera tipo 1	Serviço	Unidade	138	265060-6	444045222
49		Instalação e configuração da câmera tipo 2	Serviço	Unidade	08	265060-6	444045223
50		Instalação e configuração da câmera tipo 3	Serviço	Unidade	12	265060-6	444045224
51		Instalação e configuração da câmera tipo 4	Serviço	Unidade	62	265060-6	444045225
52		Instalação e configuração da câmera tipo 5	Serviço	Unidade	10	265060-6	444045226
53		Instalação e configuração da câmera tipo 6	Serviço	Unidade	12	265060-6	444045227
54		Instalação e configuração da câmera tipo 7	Serviço	Unidade	10	265060-6	444045228
55		Instalação e configuração especiais - Torre da	Serviço	Unidade	2	265060-6	444045229



		Antena					
	56	Instalação e configuração especiais - Câmera multidirecional	Serviço	Unidade	2	265060-6	444045230
	57	Instalação Catraca Pedestal BQC	Serviço	Unidade	8	343141-0	444045231
	58	Instalação Catraca PEDESTAL - PNE	Serviço	Unidade	2	343141-0	444045232
	59	Instalação Catraca TIPO BALCÃO	Serviço	Unidade	3	343141-0	444045233
	60	Instalação CATRACA DO TIPO BALCÃO - PNE	Serviço	Unidade	1	343141-0	444045234
	61	Instalação CATRACA DO TIPO TORRE	Serviço	Unidade	2	343141-0	444045235
	62	Instalação CATRACA DO TIPO TORRE – PNE	Serviço	Unidade	3	343141-0	444045236
	63	Instalação da CANCELA COM HASTE DE ATÉ 6 METROS	Serviço	Unidade	9	274326-4	444045237
	64	Instalação Kit acessórios para porta	Serviço	Unidade	12	327086-6	444045238
	65	Instalação da controladora	Serviço	Unidade	40	00063253	444045239
	66	Instalação do Totem Expedidor	Serviço	Unidade	3	274326-4	444045240
	67	Instalação do Totem Recolhedor	Serviço	Unidade	3	274326-4	444045241
Grupo 4 - Outros Serviços	68	Suporte Técnico para VMS DIGIFORT Enterprise - 12 meses	Serviço	Unidade	1	408965-0	444045242
	69	Suporte técnico para COMMBOSX SafeAccess -12meses	Serviço	Unidade	1	408965-0	444045243
	70	Manutenção Mensal	Serviço	Mensal	12	420561-8	444045244
	71	Serviço de Monitoramento	Serviço	Mensal	12	314853-0	444045246
	72	Treinamento	Serviço	Unidade	18	230132-6	444045245

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

2.3. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto do Termo de referência nº 006/2024/STI, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritas no:

2.3.1. Apêndice A - Especificação Técnica.



2.3.2. Apêndice B - Layout, Plantas e detalhes.

2.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.4.1. Os equipamentos e hardwares deverão ser novos e de primeiro uso, constar da linha de produtos do fabricante na data da licitação, fabricados em série, e não poderão ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação exclusivamente ao edital.

2.4.2. A contratada se responsabilizará por toda infraestrutura de base necessária para implementar a solução.

2.4.3. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data-base indicado pela legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais períodos, diante de impedimento justificado, até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo.

4.2. Para os itens 68, 69, 70, 71, por serem serviços de natureza contínua, o presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos,



até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFRAESTRUTURA DE BASE

5.1. A infraestrutura de base os itens e serviços necessários para a interligação dos dispositivos de controle de acesso, câmeras, porteiros eletrônicos, cancelas, leitores e coletores, terminais, barreiras e todos os demais itens ofertados na proposta técnica de preços que tenham o intuito de tornar a solução efetiva e funcional, incluindo-se: conversores de mídia, injetores PoE, laços indutivos, caixas de passagens, caixas de inspeção, conectorização, postes, torres, cercas, sensores e fechaduras magnéticas, conforme premissas a seguir:

5.1.1. As Câmeras alimentadas através de cabos de rede de dados, deverão utilizar-se da Tecnologia PoE (Power Over Ethernet);

5.1.2. A Rede do Sistema de CFTV IP deverá ser independente da Rede de Dados existente na CONTRATANTE;

5.1.3. O Cabeamento Estruturado deverá obrigatoriamente utilizar componentes (Cabos, Conectores, Painéis, Patch Cords) CATEGORIA-6 da marca LEGRAND, afim de manter o padrão com os componentes já existentes na CONTRATANTE;

5.1.4. Toda a Infraestrutura de Rede de Dados e Energia quando não existente ou suportada pela já existente nas instalações da CONTRATANTE deverá ser construída. Construída utilizando-se eletrodutos e eletrocalhas de ferro galvanizado, em conformidade com as normas ABNT;

5.1.5. Todas as conexões do Cabeamento com as Câmeras, Suportes e Caixas de Proteção das Câmeras devem possuir passagem interna para os cabos ou tubulações que façam esta função, impedindo seu acesso externo (evitando ações de vândalos, sabotagem ou degradação dos cabos por intempéries);

5.1.6. As Câmeras serão instaladas em locais considerados críticos, conforme critérios de segurança, a exemplo:

5.1.6.1. - Acessos ao prédio no piso Térreo;

5.1.6.2. - Acessos aos demais pavimentos pelas escadas e Elevadores;



5.1.6.3. - Áreas de Atendimento e Recepção;

5.1.6.4. - Corredores Internos;

5.1.6.5. - Áreas Externas;

5.1.6.6. - Estacionamento;

5.1.6.7. - Elevadores;

5.1.6.8. - Acesso de Veículos.

5.1.7. O cálculo de potência em Watts dos Swtiches das Câmeras não deve exceder a potência estimada do total de câmeras ligadas no mesmo Switch.

5.1.8. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário;

5.1.9. Os cabos UTP, assim como patch cords e line cords deverão ser identificados com etiquetas plásticas autoadesivas;

5.1.10. Não será permitida a distribuição de cabeamento ou fiação livre no interior das Unidades, todos deverão estar alocados dentro das tubulações;

5.1.11. Nas extremidades com Plug RJ-45 macho deverá ser utilizado capa protetora;

5.1.12. No lançamento de cabos e fios em eletrodutos, não deverão ser utilizados lubrificantes a base de petróleo, somente a base de água, grafite ou talco;

5.1.13. As emendas em cabos e fios somente poderão ser feitas em caixas de passagem e deverão ser soldadas e isoladas adequadamente com fita de borracha autofusão. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos;

5.1.14. Todas as conexões com as câmeras deverão possuir tubulações de proteção, prensa cabos, conectores retos ou curvos para proteção dos cabos;

5.1.15. Todas as instalações deverão preservar a boa aparência dos ambientes em que estão sendo instaladas.



5.2. Quando couber, todas as instalações deverão utilizar a infraestrutura existente, não sendo permitido adaptações. Exemplos: A troca das Catracas deverá seguir as mesmas furações e infraestrutura local.

5.3. Não será necessária a certificação da rede de dados implantada pela CONTRATADA, porém a mesma deverá ser implantada de forma a possibilitar uma futura certificação.

5.4. Os Licitantes não poderão alegar sob hipótese alguma que determinado item necessário não foi contemplado na proposta apresentada.

5.5. A contratada se responsabilizará por toda a infraestrutura de base necessária para tornar a solução efetiva e funcional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo para execução dos serviços:

6.1.1. O início de execução dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados pela Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior;

6.1.3. Os prazos para a execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Reforçando que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	Descrição do serviço	DATA DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	DURAÇÃO (em dias)
1	Reunião de alinhamento	1,00	7,00	7
2	Entrega dos bens e das licenças de softwares (Grupo 1 e 2)	1,00	45,00	45
3	Mobilização - Organização e montagem de espaço de trabalho	8,00	12,00	5



4	Montagem de infra - Montagem de eletrodutos e eletrocalha	13,00	102,00	90
5	Lançamento de cabos metálicos	30,00	90,00	61
6	Conectorização - Fechamento dos patch panel e pontos	30,00	100,00	71
7	Lançamento de cabos opticos	45,00	90,00	46
8	Lançamento e montagem dos racks externos	60,00	90,00	31
9	Montagem dos racks - Montagem e Instalação de Ativos e Acabamento	45,00	90,00	46
10	Link de Fibra	45,00	90,00	46
11	Instalação das câmeras - Fixação e Configuração	45,00	120,00	76
12	Instalação de catracas - Fixação e Configuração	45,00	75,00	31
13	Instalação das cancelas - Fixação e Configuração	45,00	75,00	31
14	Instalação de controle de portas - Fixação e Configuração	45,00	105,00	61
15	Configuração e Startup - Ativação e Comissionamento do Sistema	45,00	140,00	96
16	Entrega de Relatório detalhado dos serviços executados	140,00	150,00	11
17	Recebimento definitivo	151,00	180,00	30

6.2. Local e Horário:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 - Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, nas áreas internas e externas (como estacionamento de visitantes).

6.2.2. Os bens e licenças deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

6.2.2.1. A **CONTRATADA** também poderá realizar a entrega das licenças por meio do e-mail: licenciamento.ti@al.mt.gov.br.

6.2.3. HORÁRIO:



6.2.4. Os serviços e entregas deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” na STI, telefone (65) 3313-6463.

6.2.5. O acesso às áreas de trabalho será previamente autorizado e monitorado pela Contratante, devendo a Contratada seguir rigorosamente as normas internas de segurança e procedimentos operacionais vigentes.

6.2.5.1. Salvo em situações previamente autorizadas pela Contratante. Sempre que necessário, e mediante autorização expressa, poderão ser realizadas atividades fora do horário comercial, visando garantir a não interrupção das atividades da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá apresentar, para sua qualificação técnico operacional, na fase de habilitação, atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente no desempenho de atividades compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, no(s) atestado(s) deverão estar contemplados, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

7.1.1. O fornecimento e a instalação de câmeras IP (independente do tipo);

7.1.2. O fornecimento e instalação de Software DIGIFORT;

7.1.3. O fornecimento e instalação de catracas de controle de acesso;

7.1.4. O fornecimento e instalação de cancelas de acesso de veículos;

7.1.5. O fornecimento e instalação de Software COMMBOS;

7.2. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de forma a considerar a complexidade do serviço e a capacidade de integração. Serão aceitos a apresentação de atestados separados, ou seja, um para o fornecimento e outro para a instalação.

7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

7.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se ao direito, caso julgue necessário, de realizar diligências nos documentos acima indicados, a fim de comprovar a execução, o escopo dos serviços fornecidos e a veracidade das informações prestadas.

7.5. Considerando a especificidade do serviço a ser oferecido na contratação em tela, se faz necessário e imprescindível as exigências especificadas neste item.



7.2. DO TESTE DE HOMOLOGAÇÃO:

7.2.1. A solução ofertada pela Contratada poderá passar por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “C” - Teste de Homologação**, deste Termo de Referência.

7.3. A Contratada detentora da proposta classificada, que atender a todos os requisitos de habilitação, poderá ser convocada para realizar este Teste das principais funcionalidades solicitadas da solução, visando à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “A”**, do Termo de Referência.

7.4. O Teste se mostra essencial a esta contratação para verificação dos requisitos da solução ofertada e a capacidade de atendimento da Contratada para a execução dos bens e serviços que compõe a solução descrita no Termo de Referência.

7.3. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS):

7.3.1. Todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante uma Ordem de Serviço (O.S.), autorizada por representante da Secretaria de Tecnologia da Informação (Gestor do Contrato).

7.3.2. As Ordens de Serviço serão consideradas como adendos ao Contrato e deverão descrever os serviços de forma detalhada, contemplando a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade, e o responsável pelo atesto na ALMT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022, o objeto do presente Contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com as especificações;

8.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produtos e serviços apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deverá efetuar a troca ou correção, no prazo estabelecido neste termo de referência (10 dias), a contar do recebimento da solicitação.

8.1.3. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

8.1.4. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do contrato, após criteriosa inspeção e verificação e análise por Comissão de Recebimento, a ser designada,



de que os bens ou serviços a serem adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atenderem às especificações do objeto contratado.

8.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) ou serviço(s) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.3. A inspeção pode gerar a recusa de artefatos por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela STI.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, consiste na verificação da conformidade dos objetos pactuados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designado(s), na forma dos artigos 107 a 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.4. O Fiscal do contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da Contratada para fins de se atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

9.5. O servidor designado pelo Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como, no edital e seus Anexos.

9.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, as seguintes:

9.7.1. Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;



9.7.2. Efetuar as devidas conferências;

9.7.3. Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas no Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

9.7.4. Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

9.7.5. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente ao setor responsável;

9.7.6. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE;

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas.

9.10. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;



10.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

10.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;

10.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.2. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos;

11.1.3. Responder perante a contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Prestar esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico e endereço físico, indicando ainda o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.5. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual: **PREPOSTO** – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais



questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.1.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o especificado no edital de licitação e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.1.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.1.9. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, mediante aprovação da contratante. Entregas parciais e pagamentos parciais serão permitidos mediante o critério de entrega de determinado item acordado no plano de trabalho, desde que, ele tenha fim em si.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da legislação vigente, conforme disposto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Passando-se mais de 12 (doze) meses da data-base supracitada, o valor será reajustado no período, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.3. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:



$$R = V \times (I - I_0)$$

Onde:

R: valor do reajuste procurado;

V: valor contratual a ser reajustado;

I₀: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da legislação vigente;

I: índice relativo à data do reajuste.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Os produtos gerados pela CONTRATADA terão garantia durante 12 meses após a implantação dos mesmos, dentro do qual a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos adicionais a ALMT.

14.2. A emissão de aceite dos serviços pela ALMT não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do Contrato e após o seu encerramento, dentro do prazo de garantia fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a ALMT, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade administrativa solicitante dos serviços ou da STI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a ALMT toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto desta contratação.

15.2. A CONTRATADA cederá a ALMT, em caráter definitivo, o direito patrimonial dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

15.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da ALMT.

15.4. A propriedade intelectual das soluções fornecidas pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo proprietário da solução ofertada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.4. O Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

16.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.6. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do Contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto;
- 1.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item 19.2.1. ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



20.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e/ou,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.4.2. Multa de:

20.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

20.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato.

20.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

20.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

20.5. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual;	03



Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

20.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integram a este Contrato, o Termo de Referência nº. 006/2024/STI e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

23.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

24.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em ____ de _____ de 2025.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: _____ Presidente Dr. João: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> _____ CNPJ nº _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF : _____



--	--

